



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI Nº 2.183/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Confirmando e dando fé que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

em 24/09/19

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.911

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CAMPINAVERDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o município autorizado a celebrar acordo judicial com a Associação Atlética Campinaverdense nos termos do documento previamente assinado e em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a doar para a Associação Atlética Campinaverdense o imóvel objeto da matrícula nº 17.577, em compensação ao imóvel que retornará para o Município que é objeto da matrícula nº 9.268 com avaliações anexas a esta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a pedir a extinção dos processos mencionados no acordo.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a pagar os honorários advocatícios devidos pela Associação Atlética Campinaverdense à procuradora até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de setembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

